

do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal

Lei nº 196.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Brumadinho, Comarca de Monte Apraxino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Saço saber que a Câmara Municipal de Brumadinho, de-
cisa e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba de código 121-8-02-0 item I, sobre subsídios e Representações do Sr. Prefeito Municipal, no valor de Cr\$ 200.000,00. (duzentos mil cruzeiros).

§ Único - A suplementação de que trata o artigo 1º deverá ser paga a partir do mês de maio inclusive.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar o excurso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros, deverão consignar verbas para atender a tais pagamentos na base mensal ora suplementada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1963.

Brumadinho, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes